

Lei nº 892/71

Autoriza o Chefe do Executivo a vender as Mós da Petrópolis

Dauro Cirilo Lyrio, Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Secretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender as Mós da Petrópolis (Petro Brasileiro) e

o Muro. Que o montante conseguido com a venda das mencionadas mós, será usado na compra de maquinários de imediata utilidade para o Município de São Mateus, tais como, uma (uma) trator, 2 (duas) Basculantes, etc.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Julho de 1971.

Sanciono a presente Lei nº 892/71, como redigida.

Registre-se

Publique-se e Cumpra-se

Pinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Julho de 1971.

Dauro Cirilo Lyrio
Prefeito Municipal